

TERMO DE REFERÊNCIA - Serviço de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra, visando serviços de Limpeza, incluindo fornecimento de materiais, nos Serviços Regionais de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, conforme condições previstas neste Termo de Referência, nas localidades elencadas abaixo, nos subitens 1 a 9.

1.1. Deverá ser disponibilizado o efetivo de 01 (um) profissional por Serviço Regional, em regime de 20h (vinte horas) semanais, para os Serviços Regionais de Passo Fundo, Santana do Livramento, Santa Maria, Caxias do Sul, e Erechim, e em regime de 40 h (quarenta horas) semanais para os Serviços Regionais de Santo Ângelo, Pelotas, Frederico Westphalen e Santa Cruz do Sul.

1.2. No período de recesso desta Corte, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro, não haverá expediente nos Serviços Regionais.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de atividades essenciais, permanentes, de necessidade constante no regular funcionamento das dependências do órgão, assegurando o ambiente asseado e salubre, de acordo com as normas básicas de higiene. A contratação não possui vigência plurianual, uma vez que sua vigência é limitada a 12 meses.

Lote Único				
Item	Descrição	Turno de Trabalho	Quantidade de Postos	Regime Semanal
1	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Caxias do Sul CBO 5143	Diurno	01	20h
2	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Erechim CBO 5143	Diurno	01	20h
3	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Frederico Westphalen CBO 5143	Diurno	01	40h
4	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Passo Fundo CBO 5143	Diurno	01	20h
5	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Pelotas CBO 5143	Diurno	01	40h

6	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Santa Cruz do Sul CBO 5143	Diurno	01	40h
7	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Santa Maria CBO 5143	Diurno	01	20h
8	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Santana do Livramento CBO 5143	Diurno	01	20h
9	Prestação de Serviços de Limpeza na Regional de Santo Ângelo CBO 5143	Diurno	01	40h

1.4. Endereços dos Serviços Regionais onde serão prestados os serviços:

1.4.1	Município:	CAXIAS DO SUL/RS
.	Endereço:	Condomínio Residencial Mário Quintana, na Rua Vinte de Setembro, 2223 – Loja C –CEP: 95020-450. Fone: (54)3214-1140 ou 3223-2417
	Área aproximada:	357 m ²

1.4.2	Município:	ERECHIM/RS
.	Endereço:	Centro Empresarial Imigrantes, na Rua Pedro Álvares Cabral, 574/ 801 a 803 - CEP.: 99700-000. Fone: (54) 3321-5347 ou 3522-3116
	Área aproximada:	214 m ²

1.4.3	Município:	FREDERICO WESTPHALEN/RS
.	Endereço:	Rua Antônio Boscardin, 294 – Bairro Centro – CEP.: 98400-000. Fone: (55) 3744-4079 ou 3744-4099
	Área aproximada:	190 m ²

1.4.4	Município:	PASSO FUNDO/RS
.	Endereço:	Edifício Hawaí, na Rua Quinze de Novembro, 885/71 a 76 - CEP.: 99010-091. Fone: (54) 3312-1644 ou 3311-1966
	Área aproximada:	260 m ²

1.4.5	Município:	PELOTAS/RS
.	Endereço:	Avenida Ferreira Viana, 1203 – Areal. Fone: (53) 3227-4834 ou 3227-1218.
	Área aproximada:	788,39 m ²

1.4.6	Município:	SANTA CRUZ DO SUL/RS
.	Endereço:	Centro Comercial Champs Elisees, na Rua Vinte e Oito de Setembro nº 36, 8º andar - CEP.: 96810-530. Fone: (51) 3713-1530 ou 3713-2377
	Área aproximada:	373 m ²

1.4.7	Município:	SANTA MARIA/RS
.	Endereço:	Ed. Santa Maria Shopping, na Rua Alberto Pasqualini, 70 – Salas 609 a 611 - CEP.: 97015-010. Fone: (55) 3222-9958 ou 3222-4633
	Área aproximada:	158 m ²

1.4.8	Município:	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
.	Endereço:	Cond. Edif. Maria Perani Guimarães, na Rua dos Andradas, 42/301 - CEP.: 97573-000. Fone: (55) 3241-3300 ou 3241-4343
	Área aproximada:	267 m ²

1.4.9	Município:	SANTO ÂNGELO/RS
.	Endereço:	Rua Bento Gonçalves nº 1134 - CEP.: 98801-700. Fone: (55) 3312-5788 ou 3312-5948
	Área aproximada:	539 m ²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas, no âmbito de suas competências legais, definidas pelo artigo 71 da Carta Federal e da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, com Organização prevista na Lei Estadual nº 11.424 e Resolução nº 544/2000, exerce,

com a Assembleia Legislativa, o controle externo das contas dos Poderes do Estado e, com as Câmaras de Vereadores, o mesmo controle na área municipal. Dentre outras atribuições legais, está a de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por bens, rendas e valores sujeitos à sua jurisdição, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

Nesse contexto, para consecução de suas atividades, o Tribunal de Contas do Estado, conta com nove (09) Serviços Regionais localizados nos Municípios de Passo Fundo, Caxias do Sul, Santo Ângelo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Erechim, Santana do Livramento, Pelotas e Frederico Westphalen, cujas instalações devem ser devidamente limpas, de forma constante e eficiente, com vistas a conservação patrimonial, a manutenção de ambiente salubre de trabalho, bem como o atendimento das normas básicas de higiene, visando também, o bem estar e a saúde de seus servidores.

Considerando que o atual contrato de prestação de serviços de Limpeza nº 55/19, firmado com a empresa Sulclean Serviços Ltda., CNPJ nº 06.205.427/0001-02, se encerra em 21/12/2025, sem possibilidade de prorrogação e tratando-se de serviços de natureza contínua, a nova contratação manterá os serviços sem interrupção das atividades nos Serviços Regionais de Auditoria.

A necessidade de urgência da pretendida contratação se deve ao fato da empresa anterior não aceitou a renovação por doze meses, renovando apenas por quatro meses não dando tempo hábil para fazer o pregão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DA FORMA E DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços serão prestados com o efetivo de 01 (um) profissional por Serviço Regional, em regime de 20h (vinte horas) semanais, para os Serviços regionais de Passo Fundo, Santana do Livramento, Santa Maria, Caxias do Sul, Erechim, e em regime de 40 h (quarenta horas) semanais para os Serviços Regionais de Santo Ângelo, Pelotas, Frederico Westphalen e Santa Cruz do Sul. O horário de trabalho será definido pelo Coordenador do Serviço Regional de cada localidade, observado o horário comercial.

3.1.2. No período de recesso desta Corte, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro, não haverá expediente nos Serviços Regionais, portanto a Contratada não precisará disponibilizar qualquer profissional neste período.

3.2. QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.2.1. Diariamente:

a) varredura geral de todas as dependências, piso, caso não seja revestido com carpete, bem como limpeza dos capachos e aspiração dos carpetes e passadeiras;

- b) limpeza e remoção, com pano úmido, do pó dos equipamentos e móveis (cadeiras, balcões, portas, janelas, quadros, extintores de incêndio e paredes divisórias), utensílios e outros objetos de mesa; desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- c) recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo; limpeza e desinfecção dos recipientes de lixos e lixeiras;
- d) lavagem e desinfecção esmerada dos sanitários, pias, pisos e azulejos; colocação de desodorante sanitário;
- e) lavagem das dependências em que o piso não seja forração e do piso e paredes de elevadores;
- f) reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido que serão fornecidos pelo Tribunal; e,
- g) lavagem de louça e outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

3.2.2. Semanalmente:

- a) além dos serviços especificados no subitem anterior, a adjudicatária deverá efetuar o polimento e limpeza, com produtos adequados, dos objetos de metal;
- b) limpeza do fogão; e,
- c) remoção da poeira e outras sujeiras do carpete, forração e passadeiras.

3.2.3. Quinzenalmente:

- a) limpeza geral dos pisos e rodapés, aplicação de cera e lustração à máquina; limpeza das forrações e passadeiras com água, vinagre e xampu adequado;
- b) limpeza e lustração dos vidros internos, portas e basculantes;
- c) remoção da poeira e outras sujeiras, colunas, soleiras e lambris, em todas as dependências;
- d) limpeza da geladeira; e,
- e) limpeza das soleiras das janelas.

3.2.4. Mensalmente:

- a) limpeza das cadeiras e poltronas estofadas em material sintético; dos revestimentos em mármore, com produtos adequados, e dos vidros e das janelas;
- b) lavagem e desinfecção dos azulejos dos banheiros e cozinha;
- c) limpeza da caixa de gordura da cozinha; e
- d) outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

3.2.5. Trimestralmente:

- a) lavagem externa dos vidros;
- b) limpeza de lâmpadas, globos, fluorescentes e aparelhos elétricos;
- c) limpeza e aplicação de produtos adequados à conservação de cada tipo de revestimento dos móveis; e,
- d) limpeza das persianas.

3.3. Quanto aos uniformes

3.3.1. Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho (na Sede de cada Serviço Regional), devidamente uniformizados e identificados com crachá da Contratada.

3.3.2. Os uniformes serão constituídos de sapatos, calça de abrigo e camisetas mangas curtas para a estação primavera/verão e sapatos, calça de abrigo, camisetas mangas longas e blusão, para a estação outono/inverno.

3.3.3. Os uniformes deverão ser fornecidos por ocasião do início dos serviços.

3.3.4. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, duas mudas para a estação outono/inverno e duas mudas para a estação primavera/verão, entregues respectivamente, até o final do mês de abril e até o final do mês de setembro.

3.3.5. Sem prejuízo do contido no item 1.5 a CONTRATADA deverá fazer a substituição do vestuário sempre que houver desgaste dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais com treinamento específico para o desempenho de suas atividades.

3.5. Os profissionais devem executar seus serviços de forma sustentável e responsável no que se refere o meio-ambiente, evitando desperdícios de água e produtos de limpeza e energia elétrica, bem como realizar o descarte consciente de resíduos ou embalagens.

3.6. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada obriga-se a fornecer todo material e equipamentos, fabricados em conformidade com as respectivas normas técnicas, necessários à execução dos serviços conforme planilha com as quantidades mínimas, em anexo, disponibilizando-os nos locais de trabalho nos respectivos Serviços Regionais de Auditoria.

3.6.1. Deve ser priorizados, sempre que possível, o uso de produtos biodegradáveis, que não agredam o meio-ambiente.

3.7. Os profissionais deverão perceber adicional de insalubridade, no percentual de 20% calculado sobre a integralidade da jornada a ser cumprida, conforme a legislação pertinente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços prestados deverão ser de qualidades e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Outros requisitos da prestação de serviços.

4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer:

- a) máquinas e aparelhos indispensáveis, em número condizente com o bom desempenho dos serviços, tais como: enceradeiras, aspiradores de pó, escadas;
- b) todo o material a ser utilizado nos serviços de limpeza e conservação, tais como: sabão em barra, sabão em pó, detergentes, limpo vidros, palha de aço, esponjas, limpa carpete, lustra móveis, água sanitária, ceras, desinfetantes, desodorantes sanitários, álcool, sacos de lixo de diversos tamanhos, panos;
- c) todos os utensílios a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação, tais como: vassoura e vassoura de banheiro, rodo, baldes, escadas, escovão de chão;
- d) andaimes tubulares desmontáveis (próprios ou locados), ou outro equipamento que permita a limpeza dos vidros externos, se for o caso;
- e) equipamentos de proteção individual – EPIs.
- f) entregar no primeiro dia de trabalho os materiais e equipamentos previstos na planilha “Quantidade Estimados Anual” necessários ao início das atividades, podendo ser entregue mensalmente ou outro intervalo de tempo acertado entre o Coordenador da Regional e a contratada.

4.3.2. São encargos da CONTRATADA:

- a) promover a substituição de empregado, quando solicitado e fundamentado pelo Coordenador do Serviço Regional em que o mesmo esteja prestando serviços;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vales-transportes e refeição, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- c) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do TRIBUNAL, ainda que involuntários incluídos as hipóteses de perda ou extravio;
- d) prestar os serviços objeto deste Contrato durante o horário normal de funcionamento do TRIBUNAL e em horários extraordinários, quando solicitado;
- e) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pelo TRIBUNAL;
- g) entregar em cada Serviço Regional a relação dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, endereço residencial e número da Carteira de Identidade, os quais deverão apresentar-se uniformizados e portando crachá da CONTRATADA;
- h) comunicar, imediatamente aos Serviços Regionais, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação mencionada na alínea anterior;
- i) submeter à aprovação prévia do TRIBUNAL os funcionários indicados para a prestação dos serviços nas suas dependências;
- j) criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o início da execução do objeto dar-se-á em 07/01/2026, ou, caso a assinatura do contrato ocorra em data posterior, em 15 (quinze) dias contados da assinatura.

5.1.2. Local da prestação de serviço: nos imóveis das sedes de cada Regional do Tribunal de Contas do Estado, conforme endereços constantes no objeto deste Termo.

5.2. Descrição dos serviços: conforme descrito nos item 3.2 e seguintes deste Termo.

5.3. Uniformes

5.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, conforme especificações e quantitativos contidos nos itens 3.3.2 a 3.3.5 deste Termo de Referência.

5.3.2. Os uniformes deverão ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação escrita do Tribunal, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação mediante aferição da fiscalização.

5.3.3. Os uniformes deverão ser apropriados e adequados às medidas dos empregados;

5.3.4. Os uniformes deverão ser entregues novos e completos a todos os empregados até a data da sua apresentação ao trabalho, mediante recibo, que deverá ser enviado à fiscalização do contrato.

5.4. Materiais e insumos

5.4.1. As máquinas e aparelhos a serem fornecidos pela Contratada deverão ser de qualidade, aprovados pelos órgão legais e em número condizente com o bom desempenho dos serviços, tais como: enceradeiras, aspiradores de pó, escadas, lava jato, vaporizador, etc.

5.4.2. Todo o material a ser utilizado nos serviços de limpeza e conservação, tais como: detergentes, ceras, desinfetantes, desodorantes sanitários, álcool, sacos de lixo devem ser de empresas do ramo, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde, e, preferencialmente, biodegradáveis.

5.4.3. Os materiais, insumos, bem como às máquinas e aparelhos, deverão ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação escrita do Tribunal, sempre que não atenderem as condições mínimas de funcionamento, ou de limpeza, mediante aferição da fiscalização.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA compromete-se a conscientizar os seus funcionários, sobre as práticas de sustentabilidade e a importância da redução do desperdício, da reutilização de materiais e da reciclagem, bem como a observância da Resolução 976/2013 deste Tribunal.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14133/21, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste Instrumento a garantia em uma das modalidades elencadas na Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da vigência contratual.

7.2. Caso a contratada opte pela modalidade de seguro garantia para prestação da garantia contratual, a respectiva apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura para obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, nos termos do §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia contratual reverterá ao TCE/RS no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

7.4. O TCE/RS reserva-se o direito de reter a garantia contratual e de dela descontar os valores necessários à reparação de danos eventualmente causados por empregados da contratada, bem como para a cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, aplicação de penalidades contratuais ou quaisquer outros débitos inadimplidos no âmbito da execução contratual. Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia, a contratada deverá recompor o valor originalmente estabelecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato. Essa previsão está amparada nos arts. 96, § 1º, 121, § 4º, 137 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A garantia será liberada ou restituída após a regular execução do contrato, mediante declaração da fiscalização, e, quando prestada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente pro rata tempore, da data do depósito até a data da devolução.

7.6. As regras complementares relativas à garantia contratual constarão de forma detalhada no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. NECESSIDADE DE VISTORIA

8.1. Não será exigida vistoria prévia dos locais em que serão efetuados os serviços. Caso a licitante tenha interesse em vistoriar, a visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Apoio Administrativo pelo telefone (51) 3214-9856 ou endereço eletrônico sa@tce.rs.gov.br.

8.2. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução dos serviços de que trata este Instrumento.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. Fiscalização

9.5.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou por seu(s) respectivo(s) suplente(s).

9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para a correção.

9.5.3. O fiscal do contrato informará ao Setor de Contratos – SCON, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção de medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao SCON.

9.5.5. O fiscal do contrato acompanhará os prazos de vigência e execução do contrato, providenciando os documentos necessários para a sua renovação ou prorrogação em tempo hábil, conforme o caso.

9.5.5.1. Cabe ao fiscal do contrato iniciar o processo de renovação, que deve ser instruído com a comunicação formal com a Contratada, além de outros documentos exigidos pelo SCON, que executará a renovação contratual mediante Termo Aditivo.

9.5.5.2. O prazo para a comunicação de que trata este item observará o disposto nos normativos internos vigentes.

9.5.5.3. Caso não haja possibilidade de prorrogação, o SCON comunicará o Serviço de Licitações e Contratos – SELC em tempo hábil para a realização da nova contratação.

9.5.6. Para fins de acompanhamento contratual, a fiscalização deverá instruir processo SEI específico, onde serão anotadas as ocorrências relacionadas à medição, à qualidade, bem como outras informações relevantes ocorridas durante a fiscalização.

9.5.6.1. O processo SEI aberto para gerenciamento da fiscalização deverá estar relacionado ao de contratação, de forma a facilitar o acompanhamento, tanto por parte do Setor de Contratos – SCON, quanto do Serviço de Finanças – SEFIN.

9.5.7. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5.7.1. Caberá ao fiscal relatar as ocorrências e encaminhá-las ao SCON, que instaurará o processo de apuração de infração.

9.5.8. O relato deve ser acompanhado de todos os documentos comprobatórios necessários à apuração dos fatos relacionados à possível irregularidade ocorrida.

9.5.9. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.5.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL.

9.5.11. Qualquer fiscalização exercida pelo TRIBUNAL, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

9.5.12. A fiscalização do TRIBUNAL, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não

atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

9.5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.5.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem outras decorrentes do contrato, do edital e anexos que lhe deram origem, bem como em normas e regulamentos aplicáveis ao Tribunal, no que forem pertinentes com esta contratação.

9.6. Gestão do contrato:

9.6.1. O contrato será objeto de acompanhamento pelo Setor de Contratos – SCON e pelo Serviço de Finanças – SEFIN, a quem caberá, no desempenho de suas funções, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7. Liquidação, prazo e forma de pagamento.

9.7.1. O contrato trata maiores detalhes acerca do processo de liquidação e pagamento.

9.8. Sanções administrativas.

9.8.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Forma de medição:

10.1.1. Por razão de se tratar de sessão de mão de obra alocada nas dependências do TCE em turno integral de trabalho, a forma de medição será feita pelo controle de efetividade do quadro de funcionários, realizado pela fiscalização contratual em paralelo com o supervisor da Contratada.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirão a Resolução 1033/2015 que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada na minuta de contrato.

10.3. Durante o período de recesso do Tribunal, compreendido entre 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro do ano subsequente, não serão recebidos documentos fiscais, tampouco haverá o processamento de pagamentos.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2.3.1. Comprovação de aptidão para o prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3. Participação de consórcio e cooperativas

11.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

11.3.2 Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

14 EQUIPE DE APOIO

14.1. Indicação de equipe de apoio

14.1.1. Eduardo Lara da Silva Meira, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 13105086, Serviço de Administração.

14.1.2. Aline Horta Miranda Oliveira, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 14116677, Setor de Apoio Administrativo.

14.2. Indicação de fiscais e suplentes

14.2.1. Servidores a serem designados oportunamente, um para cada regional.

14.2.2. Servidores a serem designados oportunamente, um para cada regional (suplentes).

Porto Alegre, 06 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE HORTA MIRANDA OLIVEIRA**
Data: 24/11/2025 16:12:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do servidor (ou equipe) responsável.